



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL 283 DE 26 DE MAIO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto, de 05 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Judicial nº 5008469-82.2019.4.03.6104 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DE NÍVEL SUPERIOR, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e, nos termos do art. 2º, inciso XII da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 e em conformidade com a PORTARIA ME/MEC Nº 19.298 de 13 de agosto de 2020. O presente edital tem a finalidade de atender, à necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação de profissionais visando garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados em cursos no IFSP, garantindo os serviços de apoio ao atendimento educacional especializado.

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

Tabela 1 - Distribuição de Vagas:

Câmpus:	Cubatão
Sítio eletrônico:	https://cbit.ifsp.edu.br/
Endereço Eletrônico:	substituto.cbit@ifsp.edu.br
Contratação Temporária:	Profissionais ao Atendimento Educacional Especializado
Vaga/Tipo:	1 vaga Ampla Concorrência
Regime:	40h/semanais

Tabela 2 - Formação Exigida¹:

Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Educação Inclusiva; ou Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação Inclusiva; ou Graduação em Educação Especial; ou Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Superior em qualquer área com pós-graduação em Educação Especial; ou Curso Superior em qualquer área com pós-graduação em Educação Inclusiva.

¹Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1 A remuneração inicial é a equivalente ao cargo nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de 40 horas semanais, no valor de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o Plano de Carreiras dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e em observância ao disposto no artigo 7º, inciso II, da lei 8.745/93.

2.2 Na remuneração mensal poderão ser acrescidos os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), o Auxílio Pré-Escolar, se for o caso, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) e o Auxílio Transporte, de acordo com a legislação vigente.

2.3 O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária à participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.4 São atribuições do Profissional ao Atendimento Educacional Especializado, no exercício de suas competências:

I- Identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

II- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

III- Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

IV- Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

V- Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

VI- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos simplificados e nos concursos públicos.

VII- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFSP.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico: <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> Processo Seletivo para contratação temporária de Atendimento Educacional Especializado, com anexo dos documentos citados no item 3.16 deste edital, no período das zero horas do dia 31 de maio de 2022 até às 16 horas do dia 15 de junho de 2022. O sistema ficará disponível aos finais de semana e feriados.

3.2 Não serão recebidas inscrições após às 16 horas do dia 15 de junho de 2022, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do IFSP e no Diário Oficial da União.

3.3 Leia atentamente ao Edital antes de efetivar a sua inscrição.

3.4 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, tendo em vista o Decreto nº 6.593/2008.

3.5 O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá anexar no ato da inscrição a Certidão atualizada que comprove seu cadastramento no CadÚnico.

3.6 A certidão exigida no item anterior poderá ser obtida através do endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

3.7 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até as 16 horas do dia 02 de junho de 2022.

3.8 Os pedidos de isenções realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.9 O resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751> até o dia 6/6/2022.

3.10 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento, EXCLUSIVAMENTE, no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia:

UG: 158154;

Gestão: 26439;

Código de Recolhimento: 28883-7;

Número de referência: utilizar o código para GRU: 28301

Competência (não preencher);

Vencimento: 15/06/2022

Ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado.

CPF do candidato;

Nome completo do candidato e

Valor principal de R\$ 60,00 (sessenta reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

3.11 A GRU deve ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil, diretamente em suas agências, terminais de autoatendimento, internet ou aplicativo, até a data do vencimento em expediente bancário. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

3.12 Não haverá, em hipótese alguma, restituição ou devolução do valor da taxa de inscrição.

3.13 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.15 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.16 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar nos respectivos links os documentos relacionados abaixo, diretamente no portal, em português, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

1) Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiro em situação regular, anexar cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro ou passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

2) Cópia frente e verso que comprove a formação exigida como consta na Tabela 2:

a. Diploma (frente e verso) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

b. Cópia simples do Histórico da formação exigida na tabela 2.

3) Para formados no exterior é necessário apresentar:

Diploma com revalidação no Brasil e acompanhado de tradução juramentada;

Histórico atualizado acompanhado de tradução juramentada;

Para a pontuação na prova de títulos:

- Especialização: Certificado e Histórico;
- Mestrado ou Doutorado: Diploma e Histórico; ou

Comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação, documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente:

- a) conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC,
- b) aprovação do interessado;
- c) inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
- d) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

4) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do período expresso no item 3.1 do presente edital.

5) Currículo Lattes ou Vitae abrangendo experiência em Educação Especial.

6) Para comprovação de experiência profissional na área de Atendimento Educacional Especializado:

- ✓ Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
- ✓ Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- ✓ A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

- ✓ Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.
- ✓ Participação como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em Seminários e/ou Congressos.
- ✓ Certificações em cursos de profissional ao Atendimento Educacional Especializado.
- ✓ Declaração de curso de formação de profissional ao Atendimento Educacional Especializado expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.

3.17 Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.

3.18 Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

3.19 Para concorrer a vaga reservada PCD, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar aos demais documentos de inscrição, laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.20 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

3.21 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9.508/2018.

3.22 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

3.23 O candidato que se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

3.24 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.25 O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão do envio de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

3.26 O não cumprimento das exigências constantes no Edital implica na eliminação do candidato.

3.27 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente prevista neste edital.

3.28 Caso não haja prorrogação no período inicial, será publicado até 20/06/2022, no endereço eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751> o deferimento e indeferimento das inscrições.

3.29 O candidato terá o prazo de dois dias úteis (do dia 21 até as 16h do dia 22/6) para interpor recurso administrativo fundamentado, e se for o caso encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso das inscrições indeferidas, deverá ser anexado no respectivo link no endereço eletrônico <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> em Processo Seletivo para contratação temporária de Atendimento Educacional Especializado, em arquivo único em formato pdf e que não ultrapasse 10MB(dez megabytes).

3.30 Não serão recebidos recursos após as 16 horas do dia 22 de junho de 2022, caso não haja prorrogação no período inicial das inscrições.

3.31 Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

Prova de Títulos e Experiência Profissional na área AEE (Classificatória).

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1 A prova prática, a avaliação de experiência profissional na área e a prova de títulos serão realizadas de forma presencial, prevista para ocorrer no dia 27/6/2022, caso não haja prorrogação no período inicial das inscrições.

5.2 A convocação com data, horário e instruções será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751>

5.3 A prova será presencial realizada no Câmpus Cubatão, Rua Maria Cristina, nº 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo, Cep: 11533-160.

5.4 Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de provas.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização. O candidato que chegar após o horário previsto não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

5.6 A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos, consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, composta por três membros, 2 profissionais da área e 1 pedagogo, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como profissional na área de Atendimento Educacional Especializado.

5.7 A prova prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IFSP.

5.8 A prova prática deste Processo Seletivo terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

5.9 Na primeira o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto a comunidade ao atendimento educacional especializado e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.10 Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, em seguida, fará o diagnóstico da situação, e poderá apresentar uma alternativa de trabalho. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.11 Na terceira parte, o candidato, assistirá a um vídeo, gravado com trabalho de atendimento ao aluno especial. Em seguida, ele deverá dar um parecer, justificando o tipo de trabalho adotado. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

5.12 A prova prática do Profissional ao Atendimento Educacional Especializado será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área ao Atendimento Educacional Especializado (nota máxima: 10 pontos);
- b) Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da linguagem visual (nota máxima: 30 pontos);
- c) Estruturação discursiva: Perceber, reconhecer e identificar os conceitos e aplicações das formas de trabalho a educação especializada, adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 30 pontos);
- d) Estruturação discursiva: Adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 30 pontos).

5.13 Será desclassificado desse processo seletivo, o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada aos candidatos que obtiverem soma de pontos superior ou igual a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

6.2 As cópias dos documentos enviados em formato digital, no ato da inscrição, serão utilizadas para análise de experiência profissional na área ao Atendimento Educacional Especializado e títulos.

6.3 Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão avaliados e pontuado, se acompanhados de tradução juramentada e revalidado no Brasil.

6.4 Não será pontuado, o candidato que não anexar no ato da inscrição, os títulos e os comprovantes de experiência na forma e no prazo estipulado.

6.5 A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos.

Tabela 3 – Avaliação dos títulos que deverão ser somados, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Especificação	Quantidade de máxima	Pontos por Título - Área
1	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva, com pós-graduação em Educação Especial de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC; ou Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso Superior em qualquer área, com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC.	1	10 pontos
2	Participação como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em Seminários e/ou Congressos.	2,5 por participação	Até 20 pontos

3	Experiência como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 50 pontos
4	Certificações em cursos profissionais ao Atendimento Educacional Especializado.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
5	Declaração de curso de formação de profissional ao Atendimento Educacional Especializado expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
Total da Prova de Títulos			100 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

7.1 O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Prática, na Prova de Títulos e experiência profissional na área em Atendimento Educacional Especializado.

7.2 Ocorrendo empate do total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3 No caso de empate, para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a. nota da prova de prática;
- b. tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c. nota da prova de títulos;
- d. maior idade;

7.4 Caso não haja prorrogação no período inicial das inscrições, a classificação preliminar será divulgada, no site: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751>

7.5 O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado, das zero horas do dia 28 de junho de 2022 até as 16 horas do dia 29 de junho de 2022, no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> -> link Processo Seletivo para contratação temporária de Atendimento Educacional Especializada, em arquivo único em formato pdf e que não ultrapasse 10MB (dez megabytes).

7.6 Não serão recebidos recursos após as 16 horas do dia 29 de junho de 2022.

7.7 Serão indeferidos os recursos intempestivo, presenciais e o que não atender às condições dispostas no Edital.

7.8 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

7.9 A homologação dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem de classificação, decrescente de pontos obtidos desde que atingida a pontuação

mínima de 50 pontos. Será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751>

7.10 No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.3.

7.11 Não haverá recurso contra a Homologação do Processo Seletivo.

7.12 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá:

Tabela 5 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC
1ª Vaga	AC
2ª Vaga	AC
3ª Vaga	AC
4ª Vaga	AC
5ª Vaga	PCD

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico dos câmpus em que o candidato concorrerá à vaga, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados na tabela 1.

8.4 Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receber mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

8.5 O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.6 O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos

os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

8.7 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.8 As contratações serão feitas com observância à dotação orçamentária específica e com autorização prévia do Ministro de Estado da Economia e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontre o órgão ou a entidade contratante, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo Federal.

8.9 O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo câmpus, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

8.10 Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

8.11 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

8.12 As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

8.13 O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

8.14 O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

8.15 Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiverem sido contratados a qualquer título, sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.16 Os candidatos deverão observar, conforme legislação pertinente que:

- I. Conforme disposto na Lei nº 8.112/90, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

- II. Deverá ser nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos), e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

8.17 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, selecionado neste processo, no momento da convocação para contratação, não apresentar no prazo determinado, documentos comprobatórios referente à habilitação exigida neste Edital para ingresso, estará automaticamente eliminado, permitindo ao IFSP a convocar o candidato classificado no processo e que se encontre em posição subsequente.

8.18 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros Câmpus do IFSP.

8.19 A mera consulta efetuada por outro Câmpus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 8.18, deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

8.20 A contratação para exercício em outro Câmpus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 8.18, deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.21 Durante a vigência do contrato, por meio de aditamento do contrato, não havendo necessidade de atendimento a aluno(s) no Câmpus para o qual o profissional foi contratado, o IFSP poderá deslocá-lo para atuar em quaisquer uns dos Câmpus do IFSP em que haja aluno(s) com necessidade de atendimento.

8.22 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos, comunicados, resultados, exigências do presente edital e complementos disponíveis no site uma vez que todas as informações e publicações relativas ao presente edital estarão disponíveis no site: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=1751>

8.23 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.24 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste edital serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Cubatão, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

Silmário Batista dos Santos
(Original assinado)